



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-2411  
Email: [pmburi@itelefonica.com.br](mailto:pmburi@itelefonica.com.br)

TERMO Nº 123/2017

R\$ 11.760,00

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, E DE OUTRO LADO MARIA APARECIDA ROCHA LOPES**

Os signatários abaixo qualificados têm entre si ajustado a presente **LOCAÇÃO**, que contratam nas condições indicadas nas cláusulas deste instrumento particular de Contrato de Locação.

**LOCADOR(A): MARIA APARECIDA ROCHA LOPES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 984.432.458-04 e RG nº 20.985.243-4, residente e domiciliado à Rua Coronel Licinio, nº 440 - Centro, em Buri - São Paulo.

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF. sob nº 46.634.382/0001-06, com sede administrativa à rua Coronel Licínio nº 98, Centro, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, residente e domiciliado Rua: Álvaro Silva, 331, Vila Sene, nesta cidade de Buri.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por esta forma de direito, sendo a LOCADORA proprietária e possuidora de um imóvel sito à Praça Nove de Julho - térreo, Centro, Buri, estado de São Paulo, a LOCATÁRIA para fins não residenciais, onde esta instalará departamentos da municipalidade ou de outras entidades públicas ou civis – **BANCO DO POVO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/06/2017 e terminando em 08/06/2018, data em que o imóvel deverá ser desocupado de pessoas e coisas, independente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento poderá ser prorrogado por iguais períodos.

**Parágrafo Segundo:** A LOCATÁRIA poderá denunciar o presente contrato a qualquer tempo, independente do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a parte contrária com 10 (dez) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O aluguel mensal avençado é de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) mensais, que a LOCATÁRIA se obriga a pagar todo dia 10 (dez) do mês subsequente, ficando disponível a LOCADORA o valor acima citado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Buri.

**Parágrafo primeiro:** Além do o aluguel mensal determinado acima, obriga-se a LOCATÁRIA a pagar água , luz e telefone correspondentes a área Locada.

**CLÁUSULA QUARTA** – A LOCATÁRIA se obriga a manter o imóvel ora locado com as instalações em perfeita ordem e conservá-lo para assim restituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA** – A LOCATÁRIA poderá ceder graciosamente o imóvel ora locado, ou parte dele, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não podendo esta ceder ou transferir este contrato a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA** – No caso de ocorrer prorrogação do aluguel por prazo indeterminado, fica definido que o I.G.P. será o indexador para correção do presente contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-2411  
Email: [pmburi@itelefonica.com.br](mailto:pmburi@itelefonica.com.br)

**CLÁUSULA SETIMA** – Incorrerá no pagamento correspondente a perdas e danos à parte a que der causa à violação ou inadimplemento das cláusulas do presente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ficam fazendo parte integrante deste Contrato os textos das Legislações (Municipal, Estadual e Federal) em vigor, obrigando-se a LOCATÁRIA a fielmente cumprir, respeitar e fazer observar tudo quanto ali se dispõe.

**CLÁUSULA NONA** – Tudo que for devido em razão deste Contrato, será cobrado em Ação Apropriada, correndo por conta da devedora, além do principal e da multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais e 20% (vinte por cento) dos honorários de Advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para toda e qualquer questão resultante deste Contrato, será competente o Foro da localização do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em caso de alienação do imóvel, venda ou doação, a LOCADORA se compromete a exigir do novo proprietário, documentos escritos, que serão encaminhados a LOCATÁRIA para o cumprimento integral deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Ambas as partes acordam que toda e qualquer citação, intimação e notificação referentes a ações de despejo, consignação, revisional ou infração contratual, serão realizadas mediante correspondência com aviso de recebimento ou pelas demais formas previstas pelo inciso IV do artigo 58 da Lei 8.245/91.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma na presença de testemunhas.

Buri-SP, 09 de junho de 2017

\_\_\_\_\_  
**LOCADORA**  
**MARIA APARECIDA ROCHA LOPES**

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIA**  
**OMAR YAHYA CHAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-2411  
Email: [pmburi@itelefonica.com.br](mailto:pmburi@itelefonica.com.br)

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADA: MARIA APARECIDA ROCHA LOPES

CONTRATO N° 123/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA** – Buri SP 09 de junho de 2017

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Omar Yahya Chain – Prefeito Municipal

E-mail institucional: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [omarchainburi@gmail.com](mailto:omarchainburi@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: MARIA APARECIDA ROCHA LOPES

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-2411  
Email: [pmburi@itelefonica.com.br](mailto:pmburi@itelefonica.com.br)

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

#### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CONTRATADA: MARIA APARECIDA ROCHA LOPES**

**CONTRATO Nº: 123/2017**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:omarchainburi@gmail.com">omarchainburi@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

**Buri SP 09 de junho 2017**

**OMAR YAHYA CHAIN  
PREFEITO MUNICIPAL**